



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 18 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00347 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D58B599BAA177DDAE9E28359AA0753C

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- ERRATA PORTARIA N° 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 – 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Nascer do Sol, S/N, CEP: 46.835.000
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõem sobre normas, procedimentos e cronograma para renovação e a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) para o ano letivo 2018 no Município de Nova Redenção - BA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA REDENÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:
Orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares da rede municipal;
Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede municipal de Ensino;

Definir o Calendário Escolar para o ano letivo 2018.

RESOLVE

Dos Procedimentos de Matrícula e renovação

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas, renovação e transferência de concluintes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

§ 1º - A Renovação de Matrícula refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo 2017, e que permanecerão na mesma escola em 2018;

§ 2º - As renovações de matrículas ocorrerão na Unidade Escolar em que o aluno está regularmente matriculado no ano letivo 2017;

Art. 2º - A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede de ensino e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo desta Portaria.

Art. 3º - No ato da matrícula, o (a) aluno (a) transferido ou novo deverá entregar a seguinte documentação:

I-Original do Histórico Escolar para os alunos do (a)1º ano ao 9º ano/8ª série;

II-Xerox da Certidão de Nascimento com respectivos originais para fins de conferência;

III- Cédula de Identidade com respectivos originais para fins de conferência quando solicitado;

IV- Uma (1) foto 3x4 colorida quando solicitado;

V-Xerox de comprovante de residência;

VI – Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII-Cartão de Vacinação devidamente atualizado;

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



§ 1º - Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou

Transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, será aplicado as sanções cabíveis até a devida regularização matrícula;

§ 2º - A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo, cabendo a Unidade Escolar manter os pais ou responsáveis cientes;

Art. 4º - Participam do processo de organização da matrícula:

I – Secretário Municipal de Educação;

II- Supervisor Pedagógico;

III- Gestor Escolar;

Art. 5º - Compete o Secretário Municipal de Educação a condução de todo o processo de organização de matrícula;

Art. 6º - A Unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

§ 1º - No ato da matrícula do aluno os pais ou responsáveis assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, conforme modelo em anexo nesta portaria.

Art. 7º - Os alunos matriculados na Educação Infantil terão o seguinte atendimento:

§ 1º - Modalidade Creche;

§ 2º - Modalidade Pré – Escola;

Art. 8º - As matrículas na Educação Infantil deverão respeitar o número máximo de alunos por classe e a idade mínima expressos no Anexo II, desta portaria;

Art. 9º - Para as matrículas na Educação Infantil, Pré - Escola, considerar a idade mínima de 04 anos completados até 31 de março do ano letivo de 2017.

Art. 10º - Para a matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos, o aluno na faixa etária de 06 anos completados até 31 de março do ano letivo e 15 anos de idade completados até a data limite de matrícula pelo INEP, terá prioridade para a matrícula no Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

Art. 11º - Considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até a data limite de matrícula no Censo Escolar estabelecida pelo INEP, para matrícula obrigatória nos cursos de Educação de Jovens e Adultos EJA, nos termos da Resolução CEB/CNE Nº 03/2010 de 15 de junho de 2010.

Art. 12º – Os alunos do Ensino Fundamental com idade superior a 15 anos, completados até a data limite de matrícula apontada pelo INEP, cursando as séries iniciais do ensino fundamental, serão matriculados obrigatoriamente em turmas específicas formadas por alunos

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



da mesma faixa etária e ou em turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, independente da autorização dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único – os alunos com idade inferior ao que prescreve a legislação que estão cursando ou já cursaram a Educação de Jovens e Adultos, darão prosseguimento aos estudos.

Da Matrícula na Educação Especial

Art. 13º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, nessa mesma unidade escolar, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular através da sala de recursos multifuncionais,

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo;

Do Calendário Escolar para 2018 e jornada pedagógica

Art. 14º - Estabelecer o Calendário Escolar Padrão 2018, com carga horária anual de 800 horas de efetiva regência de classe distribuída em 200 dias letivos, excluído o tempo reservado aos conselhos formativos, estudos de recuperação e avaliação final.

(Anexo IV)

§ 1º - A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

§ 2º - As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

§ 3º - O Calendário da Educação Infantil/Pré-Escola está organizado conforme o calendário elaborado pela SME, considerando o cumprimento dos 200 dias letivos;

§ 4º - As turmas de Educação Infantil/Creche obedecerão ao Calendário Escolar da Educação Infantil, no que se refere ao comprimento dos 200 dias letivos, entretanto as atividades do ano letivo seguirão o Calendário Especial elaborado pela unidade escolar;

§ 5º - A (Semana) Jornada Pedagógica do ano letivo 2018 ocorrerá no período de 19 a 23 de Fevereiro.

§ 6º - A presença do Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória;

§ 7º - O Estabelecimento Educacional fica obrigado a afixar em local de fácil visibilidade o Calendário Escolar 2018 para o acompanhamento de seu cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 15º - Na elaboração do Horário Escolar 2018, a Direção da Escola e a Coordenação Pedagógica assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na Escola (AC) e Oficina Pedagógica;

§ 1º - Nas escolas de ensino fundamental (anos finais), os horários de AC serão organizados antes de serem estabelecidos os horários individuais dos alunos;

§ 2º - Nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais atendendo por Ciclo e Educação de Jovens e Adultos, as Atividades Complementares acontecerão de forma coletiva;

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D58B599BAA177DDAE9E28359AA0753C

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



§ 3º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por ata e folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender a essa exigência;

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado no 1º dia de aula.

Art. 16º - A elaboração da Programação de Professores deverá respeitar as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, fixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 18º - A Unidade Escolar estabelecerá, juntamente com o Conselho Escolar e, observadas as respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o

acesso de alunos e terceiros às suas dependências em conformidade com o Regimento Escolar.

Da Organização das Classes

Art. 19º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no anexo II desta Portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública estadual com a mesma oferta de ensino.

Art. 20º - O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que as Prefeituras Municipais disponibilizam transporte escolar.

Art. 21º - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Das Disposições Finais

Art. 22º - As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei conforme determina art. 12, inciso VIII, da LDB.

Art. 23º - Os casos de indisciplina apresentados pelos estudantes devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 24º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação de autoridade competente, quando a presença do educando representa uma ameaça para o próprio estudante ou para a comunidade escolar, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Art. 25º - A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2018 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA REDENÇÃO- BA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**


Jânio Alves Andrade
Secretário Municipal de Educação

 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO
DECRETO-010/17
13 DE DEZEMBRO DE 2017

Jorge Almeida Santos

Coordenador pedagógico

 Decreto n. 026
Jorge Almeida Santos
Coordenador Pedagógico Geral

 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conferido pelo CME em 13/12/2017
Nova Redenção-Ba.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução
Email: sec.educaNR2017@hotmail.com
CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO: Refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2017, e que permanecerão na mesma escola.	Educação Infantil: 18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018. Ensino Fundamental: 18 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.
MATRÍCULA NOVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL.	02 de janeiro a 09 de fevereiro de 2018.
TRANSFERÊNCIA DOS CONCLUINTE 5º ano e 9ºano/8ª série do Ensino Fundamental.	A partir de 02 de janeiro de 2018

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE MÍNIMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
CRECHE	Grupo 01 - 1 ano até 31 de março	12 alunos
	Grupo 02 - 2 anos até 31 de março	
	Grupo 03- 3 anos até 31 de março	12 alunos
PRÉ – ESCOLA	Grupo 04 - 4 anos até 31 de março	15 alunos
	Grupo 05 - 5 anos até 31 de março	20 alunos

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL	Nº DE ESTUDANTES
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	25 alunos
Ensino Fundamental (Anos/Séries Finais)	30 alunos
Educação de Jovens e Adultos	35 alunos

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução
 Email: sec.educaNR2017@hotmail.com
 CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar: _____
Nome do Aluno (a): _____
Nº de Matrícula: _____
Pai ou Responsável Legal: _____
RG ou CPF: _____

() Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

() O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:

a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação no evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, “banners”, etc.) e eletrônico (sites, blogs, “slides”, redes sociais etc.);

b) que por “imagem” entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;

c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;

() Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua “**VIDA ESCOLAR**”, depende principalmente do **ACOMPANHAMENTO** e **APOIO FAMILIAR**, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.

Nova Redenção – Ba, _____ de _____ de _____

ANEXO IV - CALENDÁRIO ESCOLAR 2018.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



1							2							3						
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
21	22	23	24	25	26	27	18						24	25	26	27	28			31
28	29	30	31				25	26	27	28										
01 - Confraternização Universal							19 a 23 - JP - 3 dias letivos							30 - Paixão de Cristo - 21 dias letivos						
1							2							3						
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3						2
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10						16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17						23
29	30						27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	
22 dias letivos							01 - Dia do Trabalho/ 31- Corpus Christi (22 dias letivos)							24 - São João (16 dias letivos)						
1							2							3						
					7							4				5	6		1	
8							5							2					8	
15					21		12					18		9	10	11	12	13	14	15
22					28		19					25		16	17	18	19	20	21	22
29							26							23	24	25	26	27	28	29
02 - Independência da Bahia(21 dias letivos)26- aniversário da cidade							11 - Comemoração Dia dos pais e estudante (24 dias letivos)							07 - Independência do Brasil(21 dias letivos)						
1							2							3						
7	8	9	10	11			4					10		2						8
14					20		11					17		9			12	13	14	15
21					27		18							16	17	18	19	20	21	22
28							25							23	24	25	26	27	28	29
12 - N. S. Aparecida/ 15/10 Dia do Professor (22dias letivos)							02 - Finados/15 Proclamação da República (21 dias letivos)							25 - Natal (7 dias letivos)						

Feriados	Fevereiro	3	01/01	Dia Mundial da Paz	SÁBADOS LETIVOS
Março	21				
Semana Pedagógica	Abril	22	13/02	Carnaval	17 de março 1
I Trimestre	Maio	22	03/04	Paixão de Cristo	14 de Abril 1
II Trimestre	Junho	16	21/04	Tiradentes	19 de Maio 1
III Trimestre	Julho	21	01/05	Dia do Trabalhador	14 de Julho 1
Recesso do São João	Agosto	24	24/05	Dia N. S. Auxiliadora	18 de Agosto 1
Recuperação Final					08 e 22 de Setembro 2
Festa de Encerramento	Setembro	21	04/06	Corpus Christi	20 de Outubro 1
Conselho de Classe certificado	Outubro	22	24/06	São João	24 Novembro 1
					Total 9
	Novembro	21	02/07	Independência da Bahia	Obs.
	Dezembro	7	26/07	Aniversário da Cidade	Os Conselhos de Classe formativo
	TOTAL/ DIAS LETIVOS		12/08	Comemoração Dia dos Pais Estudante	acontecerão logo após a 1ª semana do término do trimestre.
	200 dias letivos		07/09	Independência do Brasil	
			12/10	Dia de N. Senhora Aparecida /Dia da Criança	
			13/10	Comemoração ao Dia do Professor (15/10)	
			02/11	Finados	
			15/11	Proc. da República	14/12 - 19/12/2018
	26/02 - 30/05 - 68 dias	III	05/09 - 11/12 - 69 dias		
	01/06 - 04/09 - 66 dias				
					ENTREGA DE ATAS FINAIS
					Até 21 de dezembro de 2015

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução

Email: sec.educaNR2017@hotmail.com

CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D58B599BAA177DDAE9E28359AA0753C

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução
Email: sec.educaNR2017@hotmail.com
CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6D58B599BAA177DDAE9E28359AA0753C